

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2023 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Secretaria de Economia e Finanças

PORTARIA - SEF/C EX Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa plena à 14ª Companhia de Engenharia de Combate.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571-C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.582, de 1º de setembro de 2021, que transforma a 3ª Companhia de Infantaria Motorizada em 14ª Companhia de Engenharia de Combate e, de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, combinadas com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da 14ª Companhia de Engenharia de Combate (EB20-D-03.058), aprovada pela Portaria nº 468-EME/C Ex, de 16 de agosto de 2021, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada (3ª Cia Inf Mtz), CODOM 03645-9 - CODUG 160517 (UG Primária) e CODUG 167517 (UG Secundária), com sede em Tubarão-SC, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 14ª Companhia de Engenharia de Combate (14ª Cia E Cmb).

Art. 2º Fica designada a 14ª Cia E Cmb, CODOM 03646-7, com sede em Tubarão-SC, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos da 3ª Cia Inf Mtz, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, transferências patrimoniais e contábeis, e ainda, o controle do acervo histórico de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena à 14ª Cia E Cmb, CODOM 03646-7 - CODUG 160517 (UG Primária) e CODUG 167517 (UG Secundária), com sede em Tubarão-SC, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 17-SEF, de 10 de fevereiro de 2020, que concede autonomia administrativa à 3ª Cia Inf Mtz.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEN EX SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

